

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA****CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROGERIO DUQUESNE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Pedreiro, natural da cidade de Salgado Filho – PR, data de nascimento 05/03/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.587.627-2, expedida por SSP/PR em 28/08/1992 e CPF: nº 976.819.549-53, residente e domiciliado na cidade de Manfrinópolis - PR, na RUA ENCANTILADO, nº S/N, CENTRO NOVO, CEP: 85628-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e usará a expressão **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ENCANTILADO, nº S/N, CENTRO NOVO, Manfrinópolis - PR, CEP: 85628000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROGERIO DUQUESNE	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROGERIO DUQUESNE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manfrinópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Manfrinópolis - PR, 03 de março de 2021

ROGERIO DUQUESNE
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97681954953	ROGERIO DUQUESNE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 08:19 SOB N° 41209780308.
PROTOCOLO: 211310921 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101485660. CNPJ DA SEDE: 41103142000161.
NIRE: 41209780308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

030066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROGERIO DUQUESNE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6587627-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
976.819.549-53 05/03/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO DUQUESNE
CLACI MARIA DUQUESNE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

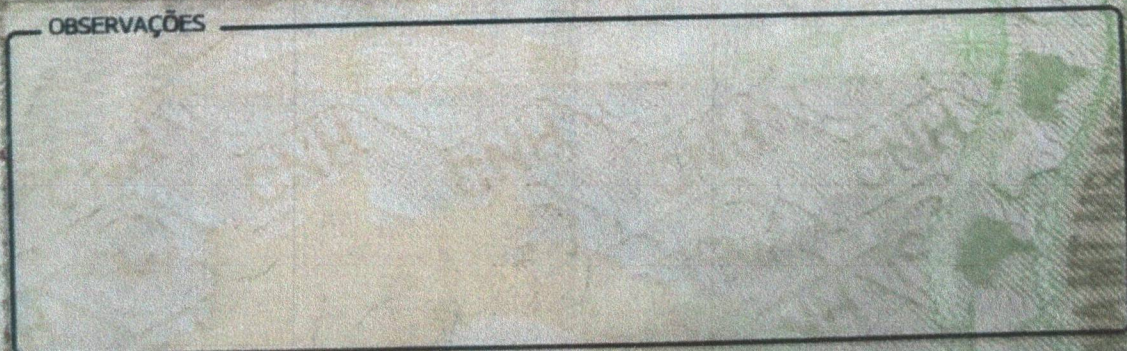
Nº REGISTRO
02842426088

VALIDADE
16/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1597899968

OBSERVAÇÕES



Rogerio Duquesne

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
MANFRINOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
17/04/2018

[Signature]

**04490081184
PR914384457**

ASSINATURA DO EMISSOR



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
1597899968





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
 01.614.343/0001-09
 RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 226 / 2022

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 15/02/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 41.103.142/0001-61

Localização

RUA ENCANTILADO, SN - CASA - CENTRO NOVO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 350,00

Atividades

4120-4/00 - Construção de edifícios.

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

emitido em

15/02/2022

Válido até

31/12/2022

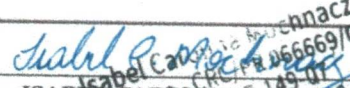
Observações

ALVARÁ EXERCÍCIO DE 2022.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


 Emissor: ISABEL CAROLINA MOYSES
 Contador(a) MOYSES
 CPF nº 056669/0-1
 Decreto Nº 809/2014 de MANFRINÓPOLIS



**Construtora
Duques**



000068
**Construtora
Duques**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022

O signatário da presente, o senhor Rogério Duquesne, representante legalmente constituído da proponente, CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.103.142/0001-61, com sede à Rua Encantilado, s/nº, Centro novo, Manfrinópolis – PR, DECLARA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Manfrinópolis – PR, 21 de novembro de 2022

**ROGERIO
DUQUESNE:976
81954953**

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUQUESNE:97681954953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=20181735000176,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=ROGERIO DUQUESNE:97681954953
Dados: 2022.11.21 17:19:25 -03'00'

Representante legal

Rogério Duquesne

CPF: 976.819.549-53

**CONSTRUTORA DUQUES E FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
RUA ENCATILADO, SNº, CENTRO NOVO
MANFRINÓPOLIS – PR
CNPJ: 41.103.142/000161**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2213765676			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209780308	CNPJ 41.103.142/0001-61	Data de Ato Constitutivo 05/03/2021	Início de Atividade 03/03/2021		
Endereço Completo Rua ENCANTILADO, Nº S/N, CENTRO NOVO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ROGERIO DUQUESNE	CPF/CNPJ 976.819.549-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROGERIO DUQUESNE	CPF 976.819.549-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/03/2021	Número 20211310930	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2022, às 11:49:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HBUNPUV.



PRC2213765676

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

Construtora Duques e Fábrica de Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ: 41.103.142/0001-61
Local da Sede: Manfrópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de Novembro de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 41.103.142/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:54 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **1DB3.2381.AB2F.12A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030072

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028582970-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.103.142/0001-61**

Nome: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 384/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/12/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE54X4XJ3BU3

REQUERENTE: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1174

41.103.142/0001-61

9088342167

226

ENDEREÇO

RUA ENCANTILADO, SN - ESCRITÓRIO - CENTRO NOVO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Manfrinópolis, 22 de Novembro de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.103.142/0001-61

Razão Social: CONSTRUTORA DUQUES FABRICA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: RUA ENCANTILADO SN / CENTRO NOVO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110902114849551079

Informação obtida em 21/11/2022 17:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.103.142/0001-61

Certidão n°: 40996286/2022

Expedição: 21/11/2022, às 17:01:59

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.103.142/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'J' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.103.142/0001-61 com sede à Rua Encatilado, snº , Centro novo, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão eletrônico nº 79/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 21 de novembro de 2022

**ROGERIO
DUQUESNE:9
7681954953**

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUQUESNE:97681954953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=20181735000176,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=ROGERIO
DUQUESNE:97681954953
Dados: 2022.11.21 17:17:44 -03'00'

**ROGERIO DUQUESNE
CPF: 976.819.549-53
Representante Legal**



CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Rua Encatilado, snº, centro novo
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 41.103.142/0001-61



**Construtora
Duques**



030077
**Construtora
Duques**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Eletrônico nº 79/2022

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.103.142/0001-61, com sede à Rua Encantilado, s/nº, Centro Novo, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 21 de novembro de 2022.

**ROGERIO
DUQUESNE:976
81954953**

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUQUESNE:97681954953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=20181735000176,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=ROGERIO DUQUESNE:97681954953
Dados: 2022.11.21 17:18:14 -03'00'

Rogério Duquesne
CPF: 976.819.549-53
Representante Legal

**CONSTRUTORA DUQUES E FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
RUA ENCATILADO, SNº, CENTRO NOVO
MANFRINÓPOLIS – PR
CNPJ: 41.103.142/000161**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.103.142/0001-61, com sede à Rua Encantilada, snº, Centro Novo, Manfrinópolis – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Duquesne, inscrito sob o CPF nº 976.819.549-53, RG nº 6.578.627-2, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado à Rua Encantilado, snº, Centro Novo, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade,
firmamos a presente.

Manfrinópolis/PR, 21 de novembro de 2022

ROGERIO
DUQUESNE:9768
1954953

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUQUESNE:97681954953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=20181735000176,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=ROGERIO DUQUESNE:97681954953
Dados: 2022.11.21 17:18:51 -03'00'

Rogério Duquesne
CPF: 976.819.549-53
Responsável Legal



**Construtora
Duques**



030079
**Construtora
Duques**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 79/2022

Prezado Senhor,

A empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.103.142/0001-61, com sede à Rua encantilado, s/nº, Centro novo, Manfrinópolis – PR, DECLARA, que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis – PR, 21 de novembro de 2022.

ROGERIO
DUQUESNE:976819
54953

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUQUESNE-97681954953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=20181735000176, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=ROGERIO
DUQUESNE-97681954953
Dados: 2022.11.21 17:20:42 -03'00'

Representante legal

Rogério Duquesne

CPF: 976.819.549-53

**CONSTRUTORA DUQUES E FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
RUA ENCATILADO, SNº, CENTRO NOVO
MANFRINÓPOLIS – PR
CNPJ: 41.103.142/000161**

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 79/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis..

Aos **22/11/2022**, as **15:300** (quinze horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNAZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **79/2022**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 22/11/2022, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PRÓPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
1	2	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
1	3	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
1	4	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
1	5	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
1	6	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
1	7	Tela de alambado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
1	8	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
1	9	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	320,67	64.134,00
1	10	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	119,67	23.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030081

1	11	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
2	1	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M ²	50,00	444,33	22.216,50
2	2	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M ²	50,00	519,00	25.950,00
3	1	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
3	2	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
3	3	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	478,67	14.360,10
3	4	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	488,67	14.660,10
3	5	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	40,00	603,33	24.133,20
3	6	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	681,00	20.430,00
4	1	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	LEOFER	M ²	500,00	44,50	22.250,00
4	2	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	LEOFER	M ²	500,00	42,83	21.415,00
4	3	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50
4	4	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n° 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	LEOFER	M ²	500,00	57,33	28.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

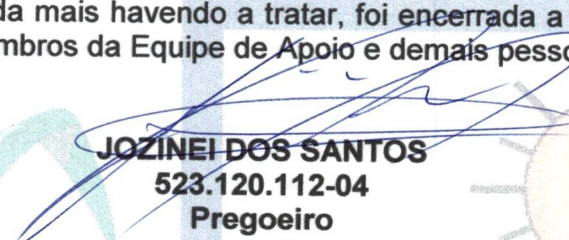
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **030082**

4	5	Chapa de aço galvanizado n° 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	LEOFER	M ²	500,00	40,17	20.085,00
5	1	Cópia de chave para fechadura de porta.	ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00
TOTAL							527.372,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Eletrônico 79/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 79/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de matérias.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

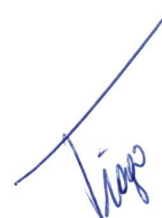
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 33 de novembro de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS/PR.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor das empresas descritas na 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 79/2022..

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 79/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 23 de novembro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 79/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 79/2022 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PRÓPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
1	2	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
1	3	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
1	4	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
1	5	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
1	6	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
1	7	Tela de alambado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
1	8	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
1	9	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M ²	200,00	320,67	64.134,00
1	10	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M ²	200,00	119,67	23.934,00
1	11	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
2	1	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M ²	50,00	444,33	22.216,50
2	2	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou	LEOFER	M ²	50,00	519,00	25.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030087

		totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura					
3	1	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
3	2	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
3	3	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	478,67	14.360,10
3	4	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	488,67	14.660,10
3	5	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	40,00	603,33	24.133,20
3	6	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	681,00	20.430,00
4	1	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	LEOFER	M ²	500,00	44,50	22.250,00
4	2	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	LEOFER	M ²	500,00	42,83	21.415,00
4	3	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50
4	4	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n° 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	LEOFER	M ²	500,00	57,33	28.665,00
4	5	Chapa de aço galvanizado n° 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	LEOFER	M ²	500,00	40,17	20.085,00
5	1	Cópia de chave para fechadura de porta.	ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00
TOTAL							527.372,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 79/2022 datada de 22/11/2022. A execução dos serviços / entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

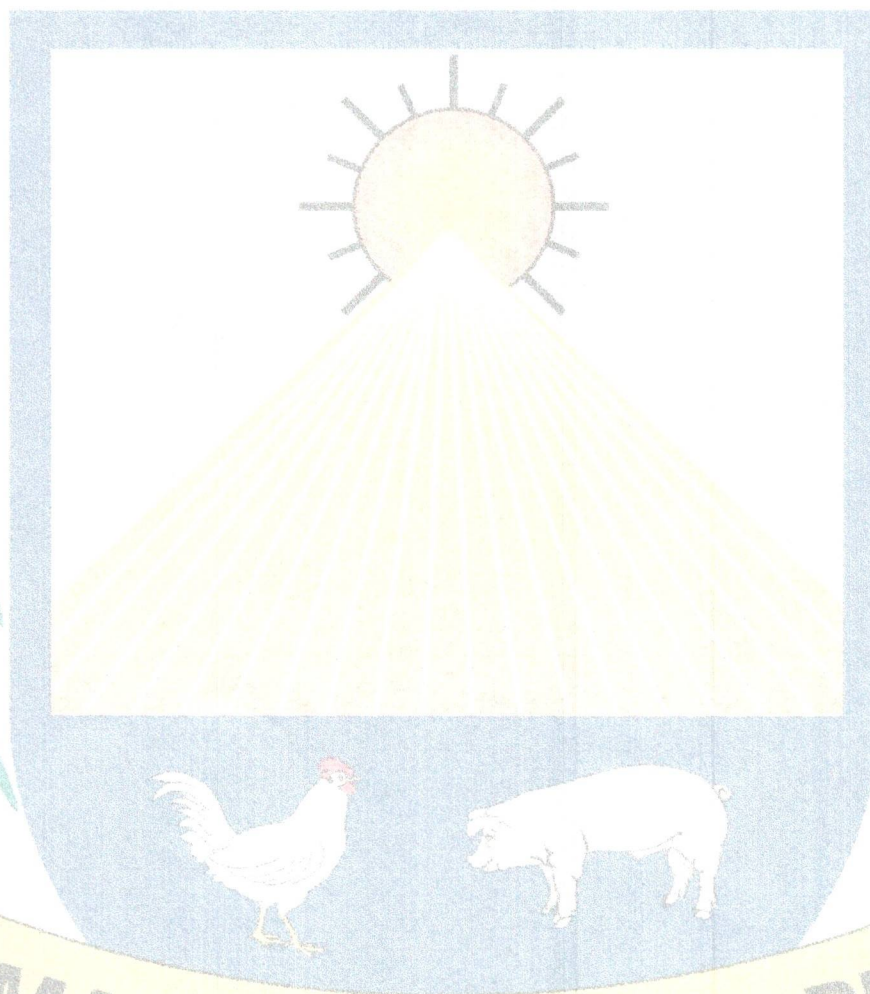
000088

conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

Iléna D. F. Pegoraro Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2088 Pág.: 5A
Data: 24 / 11 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2652 Pág.: 641
Data: 24 / 11 / 2022.

Jessica

184	Sonda traqueal nº 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021025)	UND	1.000,000	0,000	0,6200	620,0000
187	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021028)	UND	600,000	0,000	0,4900	294,0000
193	Sonda uretral nº 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021034)	UND	200,000	0,000	0,5900	118,0000
195	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021209)	UND	100,000	0,000	1,2500	125,0000
200	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades. (74012533)	PCT	100,000	0,000	6,0000	600,0000
201	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml (74015949)	UND	50,000	0,000	9,6500	482,5000
202	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 ml. - Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tóxico. Registro na ANVISA (74015950)	FR	60,000	0,000	4,5400	272,4000
Total Fornecedor:						10.790,9000
Total Geral:						495.008,5700

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.08.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA	08.002.10.305.0007.2059.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO EM SAÚDE	08.002.10.306.0007.2058.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

23 de Novembro de 2022

23 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DE86BB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 79/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 79/2022 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PROPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
1	2	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
1	3	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
1	4	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
1	5	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
1	6	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
1	7	Tela de alambrado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
1	8	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
1	9	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	320,67	64.134,00
1	10	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	119,67	23.934,00
1	11	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
2	1	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M²	50,00	444,33	22.216,50
2	2	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M²	50,00	519,00	25.950,00
3	1	Vidro liso ou cancelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
3	2	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
3	3	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	478,67	14.360,10
3	4	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	488,67	14.660,10
3	5	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e	DISKVIDROS	M²	40,00	603,33	24.133,20

		instalação						
3	6	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	681,00	20.430,00
4	1	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação		LEOFER	M²	500,00	44,50	22.250,00
4	2	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta		LEOFER	M²	500,00	42,83	21.415,00
4	3	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação		LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50
4	4	Calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação		LEOFER	M²	500,00	57,33	28.665,00
4	5	Chapa de aço galvanizado nº 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir		LEOFER	M²	500,00	40,17	20.085,00
5	1	Cópia de chave para fechadura de porta.		ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00
TOTAL								527.372,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 79/2022 datada de 22/11/2022. A execução dos serviços / entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:33BC3DD4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2022**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 77/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 77/2022 referente a **Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Biblioteca de Educação Infantil com 306 volumes, indicado no anexo I I Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das Escolas da Rede, receberá um acervo de 176 títulos, sendo que a quantidade de cada biblioteca é de 306 volumes, que contemplaram estes alunos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos.				PNAE	UNID	1,00	9.596,00	9.596,00
1	2	Biblioteca de Ensino Fundamental com 346 volumes indicado no anexo I I Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das Escolas da Rede, receberá um acervo de 240 títulos, sendo que a quantidade de cada biblioteca é de 346 volumes, que contemplaram estes alunos de 5 (cinco) a 9 (nove) anos.				PNAE	UNID	1,00	9.696,00	9.696,00
TOTAL										19.292,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2022 datada de 22/11/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:34ABDE58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 03/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

RESOLUÇÃO N.º 03/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 6.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R\$ 19.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.



Contrato de prestação de serviços nº 142/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.103.142/0001-61**, Com sede à R ENCANTILADO, SN ESCRITÓRIO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr ROGERIO DUQUESNE, Portador da Cédula de Identidade nº 65876272 e do CPF nº 976.819.549-53, Residente e domiciliado na de R ENCANTILADO, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 79 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PROPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
Lote 01	2	1896	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
Lote 01	3	4132	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
Lote 01	4	4133	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
Lote 01	5	5201	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
Lote 01	6	5202	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
Lote 01	7	5203	Tela de alambado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
Lote 01	8	7630	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
Lote 01	9	7631	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	320,67	64.134,00
Lote 01	10	7632	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no	LEOFER	M²	200,00	119,67	23.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030093

			solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação					
Lote 01	11	7647	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
Lote 02	1	7633	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M ²	50,00	444,33	22.216,50
Lote 02	2	7634	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M ²	50,00	519,00	25.950,00
Lote 03	1	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
Lote 03	2	4131	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
Lote 03	3	7635	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	478,67	14.360,10
Lote 03	4	7636	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	488,67	14.660,10
Lote 03	5	7637	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	40,00	603,33	24.133,20
Lote 03	6	7638	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M ²	30,00	681,00	20.430,00
Lote 04	1	7639	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	LEOFER	M ²	500,00	44,50	22.250,00
Lote 04	2	7640	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	LEOFER	M ²	500,00	42,83	21.415,00



Lote 04	3	7641	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50
Lote 04	4	7642	Calha metálica em chapa de aço galvanizado n° 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	LEOFER	M²	500,00	57,33	28.665,00
Lote 04	5	7643	Chapa de aço galvanizado n° 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	LEOFER	M²	500,00	40,17	20.085,00
Lote 05	1	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00
TOTAL								527.372,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 527.372,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **05 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **24 meses (23/11/2022 à 22/11/2024)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **36. meses (23/11/2022 à 22/11/2025)** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**



- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove,



vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na



Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030101

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e três dias de novembro de 2022.

Ilena D. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Rogério Duquesne
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ROGERIO DUQUESNE
976.819.549-53

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 142 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 79/2022.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61

VALOR CONTRATADO: 527.372,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

Iléna J. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2088 Pág.: 4A
Data: 24 / 11 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2652 Pág.: 185
Data: 24 / 11 / 2022.

Jessica

Pregão Eletrônico, do tipo menor por item unitário que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 07 de Dezembro de 2022. Valor Máximo: **3.073.604,94 (Três milhões setenta e três mil seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3290156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 10/2022 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de novembro de 2022.

RANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:1E805FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº18/2022

De 23 de novembro de 2022

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº03/2022 de 20 de setembro de 2022, com publicação em Diário Oficial do dia 21 de setembro de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº 2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art. N.º 145, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2022.

Mandirituba, 23 de novembro de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:2D9630CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 142-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 142 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 79/2022.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61 VALOR CONTRATADO: 527.372,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:64675EF9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3667/2022 - 23.11.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 202/2022 – SRH de 07 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. JEICI RAFAELA DA SILVA, cadastrada sob matrícula nº 1012084, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 24 de novembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022, e 10 (dez) dias a

